Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 2635/15
PLL Nº 247/15

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E DO MERCOSUL

PARECER Nº 145/16 – CEFOR

Institui e define como Zona Livre de Agrotóxicos e Transgênicos à Produção Primária e Extrativa a área definida como Zona Rural no Município de Porto Alegre.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Cassio Trogildo.

A Procuradoria da Casa, em seu Parecer 328/16, toma a posição de que a matéria objeto da proposição insere-se no âmbito de competência municipal, inexistindo óbice jurídico à tramitação.

A Comissão de Constituição e Justiça - CCJ, em seu Parecer 248/16, aprovado em 23 de agosto de 2016, manifestou-se, com dois votos contrários, pela inexistência de óbice de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Em sua Exposição de Motivos, o Autor afirma que o Projeto tem como finalidade iniciar as discussões de políticas para o desenvolvimento rural no Município de Porto Alegre.

Nosso entendimento é de que, nesse aspecto, o Projeto tem mérito.

Entendemos, também, que as restrições ao uso de agrotóxicos são universais e consensuais.

Entretanto, consideramos discutível a questão do uso de transgênicos, de que a proposição pretende ver a Zona Rural de Porto Alegre livre do uso.

Deixamos de aprofundar a avaliação sobre o assunto, posto que o Projeto não é coercitivo, não impõe obrigações e nem tampouco sanções a quem agir em desacordo com o proposto.

E, sendo assim, perde a força de Lei.

PARECER Nº 145 **/16 – CEFOR**

Pela **rejeição** do Projeto.

Sala de Reuniões, 28 de outubro de 2016.

Vereador João Carlos Nedel,
Vice-Presidente e Relator.

Aprovado pela Comissão em 10.11.16

Vereador Idenir Cecchim – Presidente

Vereador Bernardino Vendruscolo CONTRA

Vereador Airto Ferronato

Vereador Guilherme Socias Villela

RE